

## Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar** 

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE **PROJETO DE**LEI Nº 1.142/2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA
DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do "**PROJETO DE LEI Nº 1.142/2021**, que dispõe autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 61, parágrafo 1°, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, pois, é de iniciativa privativa do Poder Executivo as leis que dispõem sobre a organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios.

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pois, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei que ora apresentado, solicita a criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os programas PNATE e PTE (referente Superávit 2020) no elemento de Material de Consumo, uma vez que as despesas do Departamento de Manutenção e Transportes de 2021 serão priorizadas para aquisição de Combustíveis e peças e acessórios para atender a demanda da frota Municipal da Secretaria de Educação e Cultura. Para tanto solicitamos então que seja criada esta dotação para conseguirmos atingir as metas propostas para o ano corrente.

Jan Jan

Almae (

# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

### **Gabinete Parlamentar**

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

#### **CONCLUSÃO**

Após análise do presente Projeto de Lei nº **1.142/2021**, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Oliveira

Relator

Leandro Morais

**Presidente** 

Elizelto Guido

Secretário